

23.08.2002

NO EXPEDIENTE DO DIA
26 de 08 de 2002
28 de 08 de 2002



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 26/08/2002

Secretaria Legislativa

OFÍCIO GS/GCG/N.º 0394/02

João Pessoa, 22 de agosto de 2002

Projeto de Lei n.º 916/02



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares, Mensagem n.º 018/02, que "Autoriza o Poder Executivo a receber Doação do Governo Japonês, através do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD".

Atenciosamente,

JOÃO LAERCIO G. FERNANDES

Secretário

Excelentíssimo Senhor

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

NESTA

DE ORDEM, AO SA. SECRETÁRIO
LEGISLATIVO PARA CONHECIMEN-
TO E PROVIDÊNCIAS.
J. PESSOA, 23.08.2002





ESTADO DA PARAÍBA

MENSAGEM N.º 018/2002

João Pessoa, 22 de agosto de 2002



Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a receber Doação do Governo Japonês, através do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD”, objetivando a preparação de um Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado da Paraíba o que de certo contribuirá ainda mais com a Política Educacional da Paraíba. O acordo de doação assinado pelas partes interessadas em 20 de junho do corrente ano, para ser declarada a efetividade da doação, contém várias exigências, dentre as quais a autorização do Poder Legislativo até o dia 30.08.02, para que o Governo do Estado da Paraíba possa recebê-la.

Estou certo Senhor Presidente, de que a medida contará com a costumeira compreensão e o integral apoio dos componentes dessa Augusta Casa Legislativa, ao tempo em que solicito que seja aplicado ao presente Projeto de Lei, o previsto no Art. 64, Inciso II, §1º da Constituição Estadual.

Atenciosamente,



ROBERTO PAULINO
GOVERNADOR

Excelentíssimo Senhor
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA





Governo do Estado da Paraíba



PROJETO DE LEI 916/02

3

Autoriza o Poder Executivo a receber Doação do Governo Japonês, através do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Governo Japonês, através do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o valor equivalente a U\$ 254,900.00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos dólares), conforme Acordo de Doação nº TF 026842.

Art. 2º - A Doação destina-se à preparação do Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado da Paraíba, mediante a realização das seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades das escolas.
- Estudo sobre qualificação e carreira do magistério.
- Avaliação do Programa de Aceleração.
- Avaliação da Articulação Comunidade/Escola.
- Identificação de metodologias alternativas para Educação e Qualificação de Jovens e Adultos.
- Avaliação Institucional da Secretaria da Educação.
- Preparação do Marco Lógico do Projeto e de manuais necessários à sua implementação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em sessão
Em 08/08/2002


Roberto Paulino
GOVERNADOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SULJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. 916 sob o nº 916/02
 Em 26/08/2002
P. Falcão
 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
 Ordinária do dia 26/08/2002
P. Falcão
 Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
 e Controle do Processo Legislativo
 Em, 26/08/2002.
M. Magaly Maia
 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
 No dia 26/08/2002
S
 Departamento de Assistência e Controle
 do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação para indicação do Relator
 Em ___/___/2002

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
 no dia ___/___/2001

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
 Remetido Em ___/___/2002

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Designado como Relator o Deputado

 Em ___/___/2002

 Deputado
 Presidente

Apreciado pela Comissão
 No dia ___/___/2002
 Parecer _____
 Em ___/___/_____

 Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura
 consta 03 Pagina (s).
 Em 26/08/2002.
Marta Sabino
 Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura
 consta _____ Documento (s)
 em anexo.
 Em ___/___/2002.

 Assessor

5
RECEBIDO JUN PLANTARIO
JUN 29 DE AGOSTO DE 2002
Meli
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

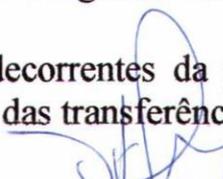
EMENDA MODIFICATIVA

Ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 916/2002.

(Da nova redação ao artigo 3º)

O Artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, das transferências específicas desses recursos”.


Vital Filho
Dep. Estadual

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de agosto de 2002.


JUN 29 2002

QUIN FANS
MMPantas

APROVADA A EMENDA
JUN 29 DE AGOSTO DE 2002
DECI. LEGISLATIVA REALIZADA
JUN 29 DE AGOSTO DE 2002
1º REPRESENTANTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 113 /2002

João Pessoa, 29 de agosto de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 916/02, de sua autoria que, "Autoriza o Poder Executivo a receber Doação do Governo Japonês, através do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA

8



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº 108/02
PROJETO DE LEI Nº 916/02

**Autoriza o Poder Executivo a receber
Doação do Governo Japonês, através do
Banco Internacional para Reconstrução e
Desenvolvimento – BIRD.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Governo Japonês, através do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, o valor equivalente a U\$ 254,900.00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos dólares), conforme Acordo de Doação nº TF 026842.

Art. 2º A Doação destina-se à preparação do Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado da Paraíba, mediante a realização das seguintes atividades:

- Levantamento das necessidades das escolas.
- Estudo sobre qualificação e carreira do magistério.
- Avaliação do Programa de Aceleração.
- Avaliação da Articulação Comunidade/Escola.
- Identificação de metodologias alternativas para Educação e Qualificação de Jovens e Adultos.
- Avaliação Institucional da Secretaria da Educação.
- Preparação do Marco Lógico do Projeto e de manuais necessários à sua implementação.

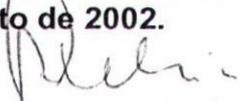
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria das transferências específicas desses recursos.

Parágrafo único – A Secretaria de Educação fica obrigada a apresentar, mensalmente, relatório das aplicações dos recursos que deverá ser encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desportos da Assembléia Legislativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de agosto de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente